

# **IR PREVI Coletiva – Espólio**

## **IMPOSTO DE RENDA**

### **INCIDENTE SOBRE APOSENTADORIA PAGA PELA PREVI**

Com intuito de garantir o direito dos seus associados, em março/2010 a ANABB promoveu o ajuizamento de ação declaratória contra a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil), que objetiva o reconhecimento de inexistência de obrigação tributária quanto ao recolhimento do imposto de renda sobre a complementação da aposentadoria paga pela PREVI, correspondente às contribuições recolhidas pelos associados no período de janeiro de 1989 a dezembro de 1995, com a respectiva restituição até o limite do imposto pago sobre tais contribuições.

O processo teve liminar deferida, determinando que a Previ efetuasse o depósito judicial de 1/3 do IR incidente sobre a complementação de aposentadoria, iniciado em setembro/2012.

A ação obteve julgamento favorável em primeira instância e foi remetida ao TRF1 para reanálise da decisão. Em outubro/2014, o TRF1 determinou a juntada de autorizações de representatividade dos associados da ANABB que desejavam participar da ação coletiva IR PREVI, conforme entendimento firmado pelo STF.

As autorizações recebidas dos associados foram juntadas ao processo e, no mérito, o TRF 1ª Região também já se manifestou favoravelmente aos autores. A Fazenda Nacional ainda busca levar o processo aos tribunais superiores (STJ e STF) na tentativa de limitar a abrangência da ação aos associados residentes no Distrito Federal, quando o Tribunal já reconheceu a abrangência Nacional da ação.

A documentação constante neste kit visa a habilitação dos herdeiros/inventariante de aposentado/falecido que seja beneficiário da ação coletiva, na fase de liquidação, quando serão desenvolvidos os procedimentos preparatórios para as subseqüentes execuções individualizadas, e deve ser encaminhada com brevidade para agilizarmos os procedimentos necessários.

## **PODEM SER BENEFICIÁRIOS DA AÇÃO**

Todos os associados falecidos ou seus pensionistas/herdeiros que tenham se filiado até 26 de março de 2010, data do ajuizamento da ação, e que tenham encaminhado autorização de representatividade juntada ao processo, sendo que o direito poderá ser pleiteado apenas em nome do aposentado falecido que tenha contribuído no período entre 89/95 para PREVI, pois os pensionistas não contribuem para a Caixa de Previdência.

**Não poderão ser beneficiados** pela ação coletiva, os titulares falecidos:

- que aposentaram antes de 1989 ou ingressaram na Previ após 1995;
- os que se aposentaram isentos do pagamento do imposto e mantiveram a isenção;

- os que já têm ação individual perseguindo o mesmo direito em trâmite ou encerrada com julgamento de mérito, ainda que o pedido tenha sido julgado improcedente;
- os que se aposentaram de 2008 a 2012 e optaram por receber seus valores administrativamente, aderindo à Instrução Normativa (IN) 1343/2013 RFB;
- TODOS os aposentados a partir de janeiro de 2013, em razão da compensação administrativa do imposto prevista pela IN 1343/2013.

É necessário que o/a pensionista e/ou herdeiros de associados falecidos após 26/03/2010 sejam associados da ANABB – Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil, para que seja mantida a representação processual autorizada pelo titular.

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. **FICHA DE FILIAÇÃO À ANABB ou filiação pelo site [www.anabb.org.br](http://www.anabb.org.br)**, na qualidade de Sócio-Pensionista/Sócio-Parente, para o caso de sócios titulares falecidos após 26/03/2010;
2. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**, na forma da minuta anexa, **outorgada por cada um dos HERDEIROS** (inventário encerrado) **ou INVENTARIANTE** (inventário em andamento);
3. **Cópia do CPF e da Carteira de Identidade** do inventariante, caso haja processo de inventário em andamento, ou dos herdeiros legítimos (cônjuge e filhos) se já encerrado ou na sua inexistência. Nesta última situação, devem ser encaminhadas, ainda, cópia da certidão de casamento do autor e nascimento dos seus filhos;
4. Cópia de documento que comprove o **início do benefício de aposentadoria pela PREVI** ou de contracheque de aposentadoria em nome do falecido – qualquer um a partir de janeiro/96;
5. Cópia da **CERTIDÃO DE ÓBITO** do autor;
6. Cópia do **TERMO DE INVENTARIANTE** (inventário em andamento) ou **FORMAL DE PARTILHA** (inventário encerrado);
7. **AUTORIZAÇÃO** (conforme anexo) – com a finalidade de requerer informações junto ao **Banco do Brasil** e à **PREVI**, caso necessário para instrução do processo. Assinar inventariante ou um dos herdeiros;
8. **CONTRATO de Prestação de Serviços Profissionais** – conforme anexo;
9. **AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO** em conta – formulário anexo – no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), podendo ser parcelado em até **3 (três)** vezes. Caso não tenha conta no BB, enviar também o comprovante de depósito na conta da ANABB, no valor total.

**OBSERVAÇÃO:** alertamos que pode vir a ser necessária a apresentação dos Resumos das Declarações de Ajuste Anual de todo esse período, na fase de liquidação do processo, caso o juiz assim o determine.



**PROCURAÇÃO**  
**Por instrumento particular**  
**IR PREVI Coletiva - Espólio**

**ATENÇÃO!** Caso o inventário esteja em andamento deverá ser preenchida pelo inventariante. Para os casos de Inventário encerrado ou inexistente, deverá ser preenchida uma por cada herdeiro.

**INVENTARIANTE/HERDEIRO**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**NOME DO TITULAR/FALECIDO:** \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Aposentadoria PREVI: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Por este instrumento particular nomeia e constitui seu bastante procuradores: **Dr. MARCOS ANTONIO ZIN ROMANO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF nº. 17.184, sócio proprietário da sociedade **Amorim, Camilo e Romano Advogados Associados**, inscrita no CNPJ nº 07.612.471/0001-8, OAB/DF 1086/05, com sede no SAS Quadra 04, Bloco A, Edifício Victoria Office Tower, salas 824/826, CEP 70.070-938, em Brasília/DF; **LARA CORRÊA SABINO BRESCIANI**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob nº 24.162; **HELDER ROSA FLORÊNCIO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob nº 17.125; **ANA CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA MENDES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob nº 27.413; **MAURÍCIO CORRÊA SETTE TÔRRES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob nº 12.659; e **ADACIR DOS REIS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob nº 1.819/A, estes com escritório no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 1, Bloco N, Edifício Terra Brasilis, 6º andar, sala 604, CEP 70070-010, em Brasília/DF, outorgando-lhe os poderes da cláusula **ad-judicia et extra**, para propor, em qualquer instância ou tribunal, em face da **UNIÃO FEDERAL** (Fazenda Nacional), **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA - com PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA -**, cumulada com **REPETIÇÃO DE INDÉBITO**, podendo ainda os mencionados procuradores, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive representar os outorgantes em repartições públicas e privadas, especialmente os de requerer, recorrer, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, dar quitação, receber e assinar termos judiciais, propor e variar ações, acordar, representar o outorgante para os efeitos do artigo 334 do Código do Processo Civil, inclusive em liquidação e cumprimento de sentença, bem como substabelecer este mandato, com ou sem reservas, para patrono devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme documento oficial

## AUTORIZAÇÃO PARA INFORMAÇÕES IR PREVI Coletiva - Espólio

(IR sobre complementação de Aposentadoria paga pela PREVI)

### APOSENTADO TITULAR/FALECIDO

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de Aposentadoria PREVI: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE/HERDEIRO

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Autorizo a ANABB - Associação Nacional dos Funcionários do Banco do Brasil**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.634.054/0001-71, com sede no SCRS 507, Bloco A, Loja 15 - Edifício ANABB, Brasília – DF, por seu representante legal ou procurador por ela habilitado, a requerer e levantar perante o **Banco do Brasil S.A.** e a **Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI**, o histórico indicando a quantia destinada pelo beneficiário titular falecido para a criação de fundo previdenciário (PREVI), assim como o Imposto de Renda retido sobre cada uma das contribuições vertidas à entidade durante o período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.

Destaco que tais informações visam instruir processo judicial nº. 0014460-60.2010.4.01.3400, proposto em face da União Federal, no qual se busca a declaração da inexigibilidade do Imposto de Renda incidente sobre a complementação dos proventos da aposentadoria, pago pela **PREVI**.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme documento oficial)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, QUE AS PARTES ABAIXO FAZEM ENTRE SI, E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS:**

**CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome do Titular/Falecido: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:**

**ACR ADVOGADOS ASSOCIADOS** escritório de advocacia, inscrito no CNPJ nº 07.612.471/0001-8, com sede no SCS Quadra 07, Bloco A, nº. 100, salas 1321/1323 – Ed. Torre Pátio Brasil, Brasília/DF, representada pelo sócio proprietário **Dr. MARCOS ANTONIO ZIN ROMANO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF nº. 17.184.

**OBJETO:**

O(a) **CONTRATANTE**, na qualidade de representante dos herdeiros do titular falecido, por este ato, celebra com o advogado supra o patrocínio da **AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXEGIBILIDADE E REPETIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE PARCELAS DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA pagos pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI**, correspondente às contribuições vertidas pelos associados da ANABB no período de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1995.

**HONORÁRIOS:**

O(a) **CONTRATANTE** pagará, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor do benefício financeiro obtido com a referida ação judicial, quando do recebimento deste, e o **CONTRATADO fará a distribuição para os Advogados e empresas que trabalham ou trabalharão no processo**, na forma disposta no contrato celebrado junto à ANABB em data de 02 de fevereiro de 2010.

E, como assim contratou, de comum acordo elegem o Foro de Brasília (DF), para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que seja o domicílio presente ou futuro do(a) **CONTRATANTE**, e se obrigam a cumprir fielmente em seus termos as cláusulas acima, firmando o presente, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza os efeitos legais.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

(Assinatura conforme documento oficial)

\_\_\_\_\_  
**ADVOGADO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

maio/2019